



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 19 de Agosto de 2002



Série

Número 157

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 104/2002

Despacho n.º 165/2002

Despacho n.º 166/2002

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

Rectificação

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BITTRANS - AGÊNCIA DE TRANSITÁRIOS, MADEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

DOM PEDRO - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Nomeação de membros do conselho de administração

JOÃO MANUELABREU & CARLOS QUINZE, LIMITADA

Contrato de sociedade

LOJATUNING - ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, LIMITADA

Contrato de sociedade

SÓ PESO, MADEIRA - RESTAURAÇÃO E HOTELARIA, LIMITADA

Renúncia de gerentes

SOCIEDADE MADEIRENSE DE ASCENSORES NÓBREGA & SIDÓNIO, LIMITADA

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

CARLEDDIE - RESTAURANTE E BAR, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

MARTIBOM - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LAR E BEBIDAS, LDA.

Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2002-08-09:

- Licenciada SUSANA RUTE ALVES CORREIA DE ABREU, Estagiário da carreira técnica superior - nomeada, definitivamente, como Técnico Superior de 2ª. classe da referida carreira do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, do regime geral.

Funchal, 12 de Agosto de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

**Aviso**

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 64/2002, de 06.AGO, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento da seguinte vaga do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC):
  - Técnico Superior de 2ª. classe da carreira técnica superior - uma vaga.
- 2 - Este concurso destina-se a prover uma vaga, inicialmente, e uma outra vaga que possa ocorrer durante o prazo de validade do concurso, que é de um ano, contado da data da publicação da lista de classificação final.
- 3 - São os seguintes os requisitos de admissão ao concurso:
  - a) Requisitos gerais:
    - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - Ter 18 anos completos;
    - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
    - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - b) Requisitos especiais:
    - Possuir licenciatura em Antropologia ou História da Arte.
- 4 - A remuneração mensal líquida, inicial, como Técnico Superior de 2ª. classe, presentemente, é de 1 241,32 €, sendo as condições de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública. A remuneração mensal, actualmente, como Estagiário da carreira técnica superior, é de 962,02 €.
- 5 - O conteúdo funcional da categoria ora posta a concurso consiste em executar trabalhos de concepção e estudo, no âmbito da licenciatura em Antropologia ou História da Arte, aplicados à área de museus.

- 6 - A área funcional respeitante à categoria ora posta a concurso é na Direcção de Serviços de Museus, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.

- 7 - Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos gerais de acordo com o enunciado na parte I do anexo ao Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 2000-10-10, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série, de 2000-10-26. Esta prova destina-se a avaliar conhecimentos relativamente aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional do funcionário público, com base nos seguintes elementos:
  - Direitos e deveres da função pública:
    - Acesso à função pública (n.º 2 do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa e artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02.JUN);
    - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública (artigos 3.º a 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17.OUT, e 218/98, de 17.JUL);
    - Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decretos-Lei n.ºs 259/98, de 18.AGO, e 325/99, de 18.AGO);
    - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (artigos 2.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.MAR, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.MAI);
    - Estatuto remuneratório do funcionalismo público (artigos 3.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.OUT);
    - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes (artigos 25.º a 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ);
    - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ).
  - Deontologia profissional do funcionário público:
    - Deveres gerais dos funcionários e agentes (artigo 3.º, n.ºs. 4 a 12, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.JAN);
    - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão (artigos 2.º a 5.º e 10.º do supra-citado estatuto disciplinar);

- Tipologia das infracções e penas disciplinares (artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, 11.º a 13.º do supra-citado estatuto disciplinar);
  - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).
- b) Prova de conhecimentos específicos com base no seguinte programa aprovado por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Turismo e Cultura, de 99-06-17 (parágrafo 1.7), publicado no Jornal oficial n.º 123, II série, de 99-06-28:
- A História e a identidade regional.
  - História da Região Autónoma da Madeira:
    - organização do espaço, demografia e emigração;
    - Aspectos institucionais e políticos;
    - Economia e sociedade;
    - Cultura e mentalidades.
  - o devir histórico e a herança cultural.
- c) Entrevista profissional de selecção, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, considerando o conteúdo funcional referido no número 5 deste aviso:
- Motivação para a função;
  - Sentido de responsabilidade;
  - Qualidade de expressão verbal.
- 7.1 - A prova de conhecimentos gerais e a de conhecimentos específicos são conjuntas e escritas, com a duração máxima de duas horas.
- 7.2 - A prova escrita (conhecimentos gerais e específicos) e a entrevista profissional de selecção são ambas classificadas de 0 a 20 valores, mas apenas a prova escrita tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.3 - O sistema de classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações da prova escrita e da entrevista profissional de selecção.
- 7.4 - os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional dos Assuntos Culturais (endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004-520 Funchal), do qual deve constar relativamente ao requerente:
- a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
  - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais a que se referem os últimos três itens da alínea a) do número 3 deste aviso.

- 8.1 - Juntamente com o requerimento, cujo modelo é fornecido pela Secção de Pessoal da DRAC, devem ser apresentados os seguintes documentos respeitantes ao candidato:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - b) Certificado ou outro documento idóneo das habilitações literárias exigidas nos termos deste aviso.

9 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRAC.

10 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- Licenciado Francisco António Clode de Sousa, Director de Serviços de Museus.

Vogais efectivos:

- Licenciada Maria Teresa Mendes de Azeredo Pais, Director do Museu da Quinta das Cruzes, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
- Licenciada Manuela Eleutéria Clemente Marques Alves, Técnico Superior de 1ª. classe.

Vogais suplentes:

- Licenciada Alda Maria Abreu Pereira, Técnico Superior de 2ª. classe;
- Licenciado César António Vieira Ferreira, Técnico Superior de 2ª. classe.

Funchal, 12 de Agosto de 2002.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Francisco António Clode de Sousa

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

### Anúncio

CONCURSO PÚBLICO n.º 39/2002

"CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PARANATAÇÃO DESPORTIVA DO FUNCHAL - 2.ª FASE"

- 1 - Dono da obra: Região Autónoma da Madeira-Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de obras Públicas, Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, 6 - 9054-558 Funchal, Telef. 291-207200, Fax 291-225112.
- 2 - Modalidade do Concurso: público, nos termos do Artº 80º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: Concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira.  
b) Designação da empreitada: Construção do Complexo para Natação Desportiva do Funchal -2ª fase. Natureza, extensão dos trabalhos e características gerais da obra: os trabalhos constam de movimento de terras, betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de piso, de paredes e de tectos, impermeabilização carpintaria de limpos,

- serralharia de alumínio, pinturas, redes de água e esgotos, rede de gás, tratamento de águas, tratamento de ar e ventilação mecânica, detecção automática de intrusão e vigilância, detecção de incêndios, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de água e diversos. A área bruta de construção é aproximadamente de 6219 m<sup>2</sup> e a área de cobertura das naves é de 6740 m<sup>2</sup>. Descrição: os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.o.C.E n.º S169. (CPV) de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45253100-6 obras de betão armado; 45255090-6 obras de alvenaria e assentamento de tijolos e pedras n.e.; 45310000-3 Trabalhos de instalação eléctrica; 45332000-3 Instalação de canalização para água e esgotos. Preço Base - 14.500.000,00 Euros (Catorze milhões e quinhentos mil), com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 4 - Prazo de execução da obra: 540 (quinhentos e quarenta) dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- 5 - a.1) Nome, endereço do serviço, local e horário em que podem ser examinados o processo do concurso e documentos complementares: na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - R. Dr. Pestana Júnior, 6 - (9054-558) Funchal, Telef. 291-207200, Fax 291-225112 durante as horas de expediente, desde a data deste Anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso;
- a.2) Entidade que fornece as cópias dos elementos referidos na alínea anterior: os serviços aí indicados, no prazo máximo de 6 (seis) dias, a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito;
- b) Fornecimento de exemplares do processo de concurso: mediante o pagamento de 1.700,00 Euros, em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 6 - a) Data e hora limites para apresentação das propostas: as propostas serão apresentadas até às 17H00, do dia 15 de outubro de 2002
- b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues as propostas: as propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado em 5-a.1);
- c) Língua em que devem ser redigidas as propostas e a documentação que as acompanham: Portuguesa, porém, os documentos que pela sua natureza ou origem estiverem escritos noutra língua deverão ser acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso: podem intervir todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;
- b) Data, hora e local do acto público do concurso: realizar-se-á no dia 16 de outubro de 2002, pelas 10H00, no edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, cujo endereço está indicado em 1.
- 8 - Caução exigida: o concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato.
- 9 - a) Tipo de empreitada: por série de preços, nos termos do Art. 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- b) Financiamento: A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Agrupamento de empresas: No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas deverão adoptar a modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou de A.C.E..
- 11 - Admissão dos concorrentes: podem ser admitidos:
- a) os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha a seguinte autorização: da 1.ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) na classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do referido diploma legal.
- c) os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
- 12 - Prazo de validade das propostas: o prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - Critério de adjudicação da empreitada e factores de apreciação das propostas: a adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta - 0.50  
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra - 0.35
  - Programa de trabalhos - 0.35
  - Adequação da distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases de obra - 0.30
- b) Prazo - 0.30
- c) Preço - 0.20
- 14 - Propostas variantes: não aceites.

- 15 - Propostas condicionadas: são admitidas propostas com prazo de execução diferente do estabelecido no Caderno de Encargos.
- 16 - Não foi publicado Anúncio de informação prévia no Jornal oficial das Comunidades Europeias.
- 17 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal oficial das Comunidades Europeias, no Diário da República e no Jornal oficial da Região Autónoma da Madeira em 14 de Agosto de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 14 de Agosto de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

#### Despacho n.º 104/2002

#### Calendário do ano escolar 2002/2003

O calendário do ano escolar constitui um elemento indispensável à organização do tempo escolar, permitindo o desenvolvimento do projecto educativo, concretizado na aprovação do regulamento interno dos estabelecimentos de ensino e na prática do desenvolvimento de um plano anual de actividades.

A organização do calendário escolar na Região Autónoma da Madeira deve conciliar as necessidades da educação e do ensino com o interesse da família, nomeadamente no facto de esta não ser afectada na gestão dos seus tempos de férias.

Tomando em consideração as particularidades regionais, o interesse das famílias e o desenvolvimento dos princípios consagrados no regime de autonomia, administração e gestão das escolas aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, 31/01, determino o seguinte:

- 1 - No ano escolar de 2002/2003, as actividades lectivas das crianças e dos alunos iniciam-se a 01 de outubro, devendo o número de dias de actividades escolares para os ensinos básico e secundário, ser necessariamente de um mínimo de 164 dias.
- 1.1 - Consideram-se actividades escolares, para efeitos do cômputo dos 164 dias, as actividades lectivas desenvolvidas com os alunos na escola ou fora dela, as acções previstas no plano anual de actividades que englobem os alunos dos estabelecimentos de ensino, as reuniões de avaliação, as provas globais e a Festa do Desporto Escolar.
- 2 - As unidades de educação pré-escolar, de acordo com o estipulado na alínea m) do artigo 37º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19/09, funcionam durante 11 meses e encerram entre Julho e Setembro por um período de um mês a fixar pelas direcções das escolas, atendendo ao interesse das famílias e ouvidos os órgãos de poder local, devendo a decisão ser comunicada à Direcção Regional de Educação, até 30 de Abril.
- 2.1 - Em casos devidamente justificados e mediante despacho do Secretário Regional de Educação e atendendo ao interesse da comunidade educativa, poderão as unidades de educação pré-escolar referidas no n.º 2 ter outro regime de funcionamento durante o período de Verão.

2.2 - A interrupção da actividade das unidades de educação pré-escolar nos períodos de Natal, Carnaval e Páscoa é fixada de acordo com o estabelecido para os estabelecimentos de ensino onde estão incluídas.

3 - A interrupção da actividade docente nos estabelecimentos de educação, nas épocas do Natal, Carnaval e Páscoa é definida de acordo com o artigo 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19/09.

4 - A duração dos períodos lectivos deve observar as seguintes datas:

|                            | Período | Início       | Termo   |
|----------------------------|---------|--------------|---|
| Ensino Básico e Secundário | 1º      | 1 de outubro | 17 de Dezembro  |
|                            | 2º      | 3 de Janeiro | 11 de Abril   |
|                            | 3º      | 28 de Abril  | 30 de Junho para todos os anos lectivos à excepção do 12º |

5 - As interrupções das actividades escolares dos alunos ocorrem nas seguintes datas:

| Interrupções | Ensino Básico e Secundário    |
|--------------|-------------------------------|
| 1ª           | 18 de Dezembro a 2 de Janeiro |
| 2ª           | 3, 4 e 5 de Março             |
| 3ª           | 14 de Abril a 25 de Abril     |

5.2 - A Festa do Desporto Escolar para os 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e para o ensino secundário ocorrerá de 07 a 09 de Maio de 2003.

5.3 - Nos dias do Desporto Escolar os estabelecimentos de ensino devem organizar, para os alunos que não participam no projecto do Desporto Escolar, actividades escolares que englobem o desenvolvimento de projectos no âmbito de outras áreas disciplinares, nomeadamente das expressões, das ciências e das tecnologias, bem como contactos com os encarregados de educação.

6 - Provas Globais:

6.1 - As provas globais do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário realizam-se de acordo com as orientações expressas nos respectivos regulamentos.

6.2 - A realização de provas globais não poderá prejudicar o funcionamento das actividades escolares dos anos de escolaridade em que estas não se realizam.

7 - Os momentos de avaliação dos alunos ocorrem, obrigatoriamente, durante os períodos de interrupção da actividade lectiva.

8 - Os prazos de inscrição para admissão a provas de exame elaboradas a nível nacional, o terminus das aulas no 12º ano, bem como o calendário dos exames nacionais serão fixados pelo Ministério da Educação.

9 - Actividades após o encerramento do ano lectivo:

- 9.1 - Compete aos conselhos escolares, nas escolas de 1º ciclo do ensino básico, e aos conselhos pedagógicos nas escolas do 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, definir os critérios e as actividades escolares de Verão, de forma a contemplar, entre outros:
- serviço de matrículas e exames;
  - organização de turmas;
  - elaboração de horários;
  - Apoio pedagógico a alunos, nos termos do Despacho n.º 28/95, do Secretário Regional de Educação;
  - actividades lúdico-culturais de ocupação de tempos livres;
  - elaboração de propostas do regulamento interno da escola, do projecto educativo e do plano anual de actividades;
  - inventariação de necessidades em equipamento e meios didáctico-pedagógicos.

10 - A organização do ano escolar de 2003/2004 será objecto de despacho do Secretário Regional de Educação.

Secretaria Regional de Educação, 24 de Julho de 2002

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, FRANCISCO JOSÉ VIEIRA FERNANDES

#### Despacho n.º 165/2002

Nos termos do disposto n.º 10 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de outubro, conjugados com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - Pessoal Não Docente, Drª MARIA DO LIVRAMENTO BRAZÃO ANDRADE SILVA, competência nas seguintes matérias:

- 1.1 - Autorizar a abertura de concursos de pessoal;
- 1.2 - Homologar actas de ofertas públicas de emprego e de concursos;
- 1.3 - Conferir as posses e assinar os termos de aceitação e nomeação;
- 1.4 - Autorizar a mobilidade de pessoal;
- 1.5 - Outorgar contratos de pessoal;
- 1.6 - Autorizar as nomeações, exonerações e rescisões das relações jurídicas de emprego do pessoal dos serviços da Secretaria Regional de Educação e do pessoal dos estabelecimentos de educação e de ensino;
- 1.7 - Autorizar acumulações e trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de des-canso complementar e feriados do pessoal da DRAE, delegações escolares, estabelecimentos de educação e do 1º ciclo do ensino básico;
- 1.8 - Homologar as classificações de serviço;
- 1.9 - Assinar os cartões de identificação de pessoal;

1.10 - Autorizar as jornadas contínuas do pessoal dos serviços da Secretaria Regional de Educação, dos Estabelecimentos de educação e das escolas do 1º ciclo do ensino básico;

1.11- Autorizar a colocação de trabalhadores ao abrigo dos programas ocupacionais da Secretaria dos Recursos Humanos.

2.1- A presente subdelegação de competências entra imediatamente em vigor.

Funchal, 2 de Agosto de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Despacho n.º 166/2002

Nos termos do disposto n.º 10 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de outubro, conjugados com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - Pessoal Docente, Dr. JOÃO MANUEL ALMEIDAESTANQUEIRO, competência nas seguintes matérias:

- 1.1 - Autorizar a abertura de concursos de pessoal;
- 1.2 - Homologar actas de ofertas públicas de emprego e de concursos;
- 1.3 - Conferir as posses e assinar os termos de aceitação e nomeação;
- 1.4 - Autorizar a mobilidade de pessoal;
- 1.5 - Outorgar contratos de pessoal;
- 1.6 - Autorizar as nomeações, exonerações e rescisões das relações jurídicas de emprego do pessoal dos serviços da Secretaria Regional de Educação e do pessoal dos estabelecimentos de educação e de ensino;
- 1.7 - Autorizar acumulações e trabalho extraor-dinário em dias de descanso semanal, de des-canso complementar e feriados do pessoal da DRAE, delegações escolares, estabelecimentos de educação e do 1º ciclo do ensino básico;
- 1.8 - Homologar as classificações de serviço;
- 1.9 - Assinar os cartões de identificação de pessoal;
- 1.10 - Autorizar as jornadas contínuas do pessoal dos serviços da Secretaria Regional de Educação, dos Estabelecimentos de educação e das escolas do 1º ciclo do ensino básico;
- 1.11 - Autorizar a colocação de trabalhadores ao abrigo dos programas ocupacionais da Secretaria dos Recursos Humanos.
- 2.1 - A presente subdelegação de competências entra imediatamente em vigor.

Funchal, 2 de Agosto de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/08/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, ANABELA NÓBREGA COELHO ABREU PITA, para a categoria de Chefe de Secção Administrativa do Gabinete do Ensino Superior da Direcção Regional de Educação, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/08/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, MARIA JOSÉ DOS SANTOS MACEDO, para a categoria de Chefe de Secção Administrativa do Gabinete do Desporto Escolar da Direcção Regional de Educação, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/08/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, MARIA FÁTIMA BAPTISTA GOMES LUIS, para a categoria de Chefe de Secção de Arquivo e Documentação da Direcção Regional de Educação, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 2 de Agosto de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho de 08-03-2002, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa, conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 2001-11-06, foram homologados os contratos, referente ao ano escolar de 2001-2002 das Educadoras de Infância abaixo mencionadas:

| NOME                    | ESTABELECIMENTO  |
|-------------------------|--|
| CLOTILDE SILVA MONTEIRO | INF. 3103004 - "OS LOUROS", STª<br>MARIAMAIOR, FUNCHAL |
| MARIADO CÉUABREU SOUSA  | EB1/PE 3109103 - COVAS, FAIAL,<br>SANTANA              |

(Não carece de visto do S.R.T.C.)  
(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 8 de Agosto de 2002

PEL'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

**Aviso**

Por despacho de 2002.07.26 de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de Educação, autorizada licença sem vencimento de longa duração à Técnica Profissional de Educação Especial de 1ª Classe, do Quadro de Pessoal desta

Direcção Regional, ANA CRISTINA DE FREITAS SOARES, a partir de 16 de Setembro do corrente ano.

Isento de Fiscalização Prévia da SRMTC.  
(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 9 de Agosto de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Aviso**

Por meu despacho n.º 95/2002, de 22-07, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, para a realização de estágio na carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, com BRUNO MARCELO FERNANDES DASILVEIRA.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 9 de Agosto de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 105/2002, de 7 de Agosto: Nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, EDUARDO AQUINO PIRES DE SOUSA.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do artigo 114º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 9 de Agosto de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no Jornal oficial n.º 129, II Série de 09-07-2002, os n.ºs 1 e 7.2 do aviso de abertura de concurso, para recrutamento de um estagiário da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

"1 - Nos termos da alínea b) do artigo 2º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 9.º..para recrutamento de 1 estagiário da carreira de técnico de informática...:

7.2 - Especiais - as previstas no artº 9º, n.º 2 alínea b) do Dec.-Lei n.º 97/2001."

## DEVE LER-SE:

"1 - Nos termos da alínea b) do artigo 2º e da alínea a) do nº 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 97/2001, ... para recrutamento de um técnico de informática adjunto (estagiário) da carreira de técnico de informática,...."

7.2 - Especiais - as previstas no artº 9, nº 2 alínea a) do Dec.-Lei nº 97/2001."

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 12 de Agosto de 2002.

O Chefe do Gabinete, João Cristiano Loja

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### BITRANS - AGÊNCIA DE TRANSITÁRIOS, MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03203;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511022760;  
Número de inscrição: 11;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/10/020129

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000.000\$00, para 50.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º, 10.º e 13.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Julho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado é do montante de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas assim distribuídas:

- uma no valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros à sócia "Caine Properties Limited"; e
- uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros à sócia "Trimad Consultoria e Planeamento, Limitada".

Artigo décimo

Actos não dependentes de deliberação dos sócios

Um - Não dependentes de deliberação dos sócios a subscrição ou aquisição de participações sociais e a sua alienação, ou oneração, ainda que em sociedades subordinadas a um direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Dois - Não dependem igualmente de deliberação dos sócios a alienação, oneração e locação de estabelecimento, bem como a aquisição, locação, alienação ou oneração de bens imóveis.

Artigo décimo terceiro  
Secretariado

A assembleia geral poderá designar um secretário da sociedade e o seu suplente, com competência para desem-

penhar as funções estabelecidas na lei, nos artigos quatrocentos quarenta e seis "A" e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

#### DOM PEDRO - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Número de matrícula: 03604;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013949;  
Número de inscrição: Av.03-24, Av.01-27, Av.04 - 25;  
Número e data da apresentação: Ap. 03, 04, 05/020426

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos conselho de administração:

- Presidente - Piero Dal Fabbro;
- Vogais - Paula Cristina Martins Faria da Gama e Castro, Rogério Agostinho dos Santos;
- Conselho superior - Presidente - Stefano Saviotti,
- Vice - Presidente - Maria João Moura Machado Saviotti,
- Vogal - Raúl de Almeida Capela,
- Fiscalização:  
Fiscal único

- "A. Gandara, O. Figueiredo & Associados, SROC" representada por Alfredo Guilherme da Silva Gândara, ROC.

Fiscal suplente

- "A. Santos, J. Alves & Associados, SROC, representada por João Carlos Miguel Alves, ROC, para o ano 2002.

Funchal, 10 de Julho de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### JOÃO MANUEL ABREU & CARLOS QUINZE, LIMITADA

Número de matrícula: 08839/020131;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199996;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação Ap. 16/020131

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre João Manuel de Abreu e Carlos Alberto Araújo Quinze, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Julho de 2002.

Primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma "João Manuel Abreu & Carlos Quinze, Lda."

Segunda  
Sede e duração

1 - A sociedade tem a sua sede nesta cidade do Funchal no Caminho do Cemitério, número trinta e oito, freguesia de Santo António.

2 - A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua actividade terá início a partir da presente data.



Terceira  
Objecto

Asociedade tem por objecto a indústria de transportes em táxi.

Quarta  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, que pertencem uma a cada um dos sócios, José Manuel de Abreu e Carlos Alberto Araújo Quinze.

Quinta  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.
- 2 - Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de dois gerentes.
- 3 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 - A sociedade poderá nomear gerentes alheios à própria sociedade.
- 5 - É vedado aos gerentes obrigarem a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor ou outros semelhantes.

Sexta  
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livre, dependendo do consentimento prévio da sociedade quando se trate de cessão a terceiros, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar ao sócio não cedente.

Sétima  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sobrevivente e os herdeiros do falecido, mas devendo esses nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto durar a indivisão da quota respectiva.

Oitava  
Amortização de quota

- 1 - A sociedade pode amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for arrestada, penhorada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.
- 2 - O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

**LOJATUNING - ACESSÓRIOS PARAAUTOMÓVEIS,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 08838/020131;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204086;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação Ap. 12/020131

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Gregório Rodriguez Sousa, Miguel António Fraga Gomes Rodrigues e Samuel Teotónio Abreu da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Julho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

- 1.º - A sociedade adopta a denominação "LOJATUNING - ACESSÓRIOS PARAAUTOMÓVEIS, LDA.", e terá sede na Rua Dr. Pita, número 23-A, Loja 3, "Edifício Barreiros", freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência.
- 2.º - O objecto da sociedade consiste no comércio de acessórios e materiais para automóveis, bem como a sua montagem e manutenção.
- 3.º - O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos, e está representado em três quotas iguais, do valor nominal de mil novecentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos, pertencentes, uma, a cada sócio.
- 4.º - Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.
- 5.º - Acessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.
- 6.º - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence todos os sócios desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção de todos os gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.
- 7.º - No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros, que, em caso de pluralidade, escolherão, entre si, um, que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.
- 8.º - As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei determinar outra formalidade ou prazo.

**SÓ PESO, MADEIRA- RESTAURAÇÃO E HOTELARIA,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 08419/010713;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511185243;  
Número de inscrição Av.01-01;  
Número e data da apresentação Ap. Ap. 11/020405

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerentes Alberto da Silva Figueira, Carla Chatterley de Matos Figueira, Ricardo da Silva Figueira.

Funchal, 18 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOCIEDADE MADEIRENSE DE ASCENSORES NÓBREGA & SIDÓNIO, LIMITADA**

Número de matrícula: 03314/850705;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023871;  
Número de inscrição: Av.01-05, 12;  
Número e data da apresentação Ap. 19, 20/020422

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Jorge Victor Liguierre Miguel, e a nomeação do gerente Carlos Guembe Gonzalez-Guinea.

Funchal, 15 de Julho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CARLEDDIE - RESTAURANTE E BAR, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 08897;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207999;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 0 1/0203 06

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Carlos Manuel Gomes Vieira, foi constituída sociedade unipessoal em epígraf, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Julho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "CARLEDDIE -RESTAURANTE E BAR, LDA."

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Quinta Calaça, na Estrada Monumental, no Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de restaurantes, fornecimento de refeições, bares, comércio a retalho de produtos alimentares, estudos de mercado, consultadoria e auditoria empresarial na área do consumo de produtos alimentares.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio.

Artigo 5.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Carlos Manuel Gomes Vieira.
- 2 - Asociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício tem a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º. 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de vinte e cinco mil euros.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ**

**MARTIBOM - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LAR E BEBIDAS, LDA.**

Número de matrícula: 01065/20020304;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511201974;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 02/20020304  
Sede: Sítio de São João, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José António Teixeira c. c. Maria Teresa de Gouveia Nóbrega Teixeira, João Luís da Câmara Teixeira c. c. Maria José Correia de Nóbrega Teixeira e José Juvenal Teixeira c. c. Maria Goreti Alves de Gouveia Teixeira, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Primeira

A sociedade adopta a firma "MARTIBOM - COMÉRCIO DF PRODUTOS ALIMENTARES, LAR E BEBIDAS, LDA.", e tem sede ao sítio de São João, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - A gerência pode transferir, abrir ou encerrar qualquer subsidiária, sucursal ou agência, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

#### Segunda

O seu objecto consiste no comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas, artigos para o lar, talho e charcutaria, tabacos, vestuário, calçado, ferragens, brinquedos, pão e afins, exploração de bares e outras estabelecimentos de bebidas.

#### Terceira

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em três quotas iguais do valor nominal de dois mil euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

#### Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios ou não sócios que forem eleitos por assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

Parágrafo terceiro - É vedado aos gerentes o uso da denominação social em actos e documentos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

#### Quinta

A cessão de quotas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na quota que se deseja alienar.

#### Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

#### Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

#### Nona

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

#### Décima

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

#### Décima primeira

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

#### Décima segunda

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo, a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por ela assumidos com aquele registo.

Santa Cruz, 19 de Março de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 14,74 cada | € 14,74;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 16,08 cada | € 32,16;  |
| Três laudas . . . . .         | € 26,40 cada | € 79,20;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 28,13 cada | € 112,52; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 29,20 cada | € 146,00; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 35,51 cada | € 213,06. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 24,31      | € 12,18;         |
| Duas Séries . . . . . | € 46,84      | € 23,39;         |
| Três Séries . . . . . | € 57,20      | € 28,57;         |
| Completa . . . . .    | € 66,98      | € 33,46.         |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)